



**LEI Nº 377**  
**30 de Abril de 2015**

**CONCEDE O PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Redondo aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do Artigo 90-A, da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

**Art. 2º** - O pagamento do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde de Poço Redondo se dará a partir do mês de Maio do corrente ano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2014.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 30 de Abril de 2015.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



  
**ROBERTO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal